

PROCESSO Nº 177/2021 - COPIRN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - COPIRN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL (CARRETA) COM INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO CIRCUITO DE COMBATE AO MOSQUITO

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/03/2022

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 10h

LOCAL: www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “*acesso identificado*”.

EDITAL

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, através desua Comissão Especial de Licitação, designada pela Resolução nº 01/2021-COPIRN, de 10 de outubro de 2021, nestes termos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará as normas técnicas aplicáveis, a legislação em vigor e suas alterações, quais sejam: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 10.024, de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, bem como no Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007, que regulamenta o Pregão Eletrônico, e utilizando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocando a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte a Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a autorização contida no Processo nº **177/2021 - COPIRN**.

I – DOS ANEXOS

- 1.1. Integram este Edital e os seguintes Anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Minuta de Contrato;
 - c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários para Execução do Objeto;
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração para as Micros e Pequenas Empresas.

II – DO OBJETO

- 2.1. A Presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para a execução do Projeto de Educação Ambiental – Circuito de Combate ao Mosquito, no enfrentamento ao vírus aedes aegypti, causador da Dengue, Febre Amarela, Zica e Chikungunya, utilizando-se as bases locais das prefeituras de 65 municípios do Rio Grande do Norte, reforçadas pelos equipamentos e recursos técnicos, materiais e humanos aportados pelo projeto. As atividades serão desenvolvidas e executadas de forma presencial e interativa, em ações de educação em saúde voltadas para a sanidade ambiental, com a instalação de exposições interativas e educativas, a fim de impactar positivamente a redução de riscos e agravos causados pelo mosquito aedes aegypti.

III – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “*acesso identificado*”.
- 3.3. Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas ou pedidos de esclarecimentos pelo e-mail licitacao@copirn.org.br. A impugnação ao Edital, poderá ocorrer no prazo de 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública nos termos do art. 16 do Decreto Estadual nº 20.103/2007.
- 3.4. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital.
- 3.5. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, de acordo com as informações abaixo:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA:

Data: 10/03/2022 ÀS 09h

ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Data 11/03/2022 ÀS 09h

PREGÃO – DISPUTA DE PREÇOS:

Data 11/03/2022 às 10

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências de documentação, constantes neste Edital e seus Anexos, e que estejam credenciados no Banco do Brasil S/A, em qualquer agência sediada no país;
- 4.2. O credenciamento deverá ser feito em até três dias úteis antes da data da realização do Pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
 - a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - b) que estejam sob regime de concordata ou falência;
 - c) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 14 do Decreto Estadual nº 20.103/2007;
 - d) que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo COPIRN.
- 4.4. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

V – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido por servidor do COPIRN, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: acompanhar o trabalho da Equipe de Apoio; responder a questionamentos; abrir, analisar a aceitabilidade, classificar e desclassificar as propostas; conduzir os procedimentos relativos a lances; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata; encaminhar o processo., devidamente instruído e após adjudicação, à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5.2 CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”

- 5.2.1. Para acesso ao Sistema às pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no país.
- 5.2.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão apresentar procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “LICITACOES-E”.
- 5.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.2.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITACOES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COPIRN ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.2.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha privativa e do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital.
- 5.3.2. O Sistema de licitações poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “*acesso identificado*”.

- 5.3.3. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 5.3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.4 DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS

- 5.4.1. A partir do horário previsto no sistema e informado no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 5.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.4.3. A etapa de lances terá o tempo inicial de 05 (cinco) minutos, cujo aviso de fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico. Após o encerramento, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.
- 5.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.4.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.4.6. Alternativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 5.4.7. O sistema informará a melhor proposta ofertada, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.
- 5.4.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 5.4.9. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 5.4.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente por sorteio, para o qual serão convocados os participantes.
- 5.4.11. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

- 5.4.12. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido menor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.4.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor da proposta ou lance de menor valor.
- 5.4.14. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.5.1 A Nos termos dos artigos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 combinados com os Decretos Estaduais nº 19.938/2007, 21.709/2010 e a Lei Complementar Estadual nº 675/2020 após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.5.2. O empate mencionado no caput deste item, será verificado na (s) situação (ões) em que a (s) proposta (s) apresentada (s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) mais bem classificada (s) em cada lote, ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no lote, de acordo com o disposto no subitem 5.5.2. poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.5.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 5.5.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.5.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- 5.5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 (oito) deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição na regularidade fiscal.
- 5.5.3.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

- 5.5.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

VI DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.1. Ao oferecer a sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo Condições do Proponente, com as seguintes informações:
- 6.1.2. O preço proposto deverá ser expresso em algarismo e por extenso, valendo este na hipótese de divergência.
- 6.1.3. Na consideração dos preços para estabelecimento do menor valor global, já deverão estar incluídas todas as despesas adicionais, tais como impostos, taxas, fretes e outros.
- 6.1.4. Ocorrendo omissão, por parte do licitante, das responsabilidades descritas no item anterior entender-se-á como incluídos no valor do preço cotado.
- 6.1.5. Nas propostas de preços para os produtos licitados, devem constar explicitamente as especificações do produto conforme informações no Anexo I do Edital.

6.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.2.1. Para fins de julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, desde que atendam as exigências do Edital.
- 6.2.2. Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.
- 6.2.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.2.4. Não serão consideradas propostas com alternativas, valores ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes, devendo os proponentes se limitarem às especificações deste Edital.
- 6.2.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.2.5.1. apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
 - 6.2.5.2. apresentarem proposta alternativa.
- 6.2.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ocasionaram as desclassificações ou as inabilitações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.2.7. Iniciada a sessão, não mais caberá desistência da proposta, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cancelamento, retificações ou alterações nas condições estabelecidas.

- 6.2.8. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.2.9. A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.2.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.2.11. Encerrada a etapa de lances, a empresa arrematadora do item deverá enviar por e-mail Proposta de Preços com o valor final do item, negociado com o pregoeiro e remeter os originais (Proposta de Preços e Habilitação) no prazo máximo de 02 (dois dias) úteis, contados do término do Pregão.

6.3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO ARREMATADOR

- 6.3.1. O Licitante arrematador deverá enviar sua proposta de preços para o seguinte endereço:
**Ao Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.
Endereço: Rua Doutor Abelardo Calafange, 1828 – Nova Descoberta – 59056-480 – Natal/RN.**
- 6.3.2. A proposta de preço do licitante arrematador deverá ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa do licitante, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:
- a) Os preços ofertados deverão estar expressos em algarismos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, à informação prestada por extenso;
 - b) declaração expressa de que no preço ofertado encontram-se incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais;
 - c) declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, sendo estes os prazos considerados em caso de omissão, excluídos os prazos de recursos administrativos.
 - d) declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
 - e) indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.
 - f) a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do objeto licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

VII DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Será firmado Contrato com o licitante vencedor, conforme Minuta no Anexo II, parte integrante deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelo Decreto Estadual nº 20.103/2007;
- 7.2. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;
- 7.3. As condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação deverão permanecer durante a vigência do contrato que vigorará pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, adstrito ao crédito orçamentário, podendo ser prorrogado por igual ou maior período mediante termo aditivo;
- 7.4. O vencedor do certame terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** para assinatura do Contrato, contados da convocação pelo setor competente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN;
- 7.5. Na hipótese de a Empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova sessão pública, onde examinará a qualificação dos licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva declarada vencedora.
- 7.6. A prestação dos serviços iniciar-se-á após a assinatura do instrumento contratual e sua publicação na imprensa oficial.
- 7.7. A empresa deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, o que poderá ocorrer fora do horário comercial, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

VIII DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, Requerimento do Empresário no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (acompanhado dos respectivos aditivos ou contrato consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;

- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal; expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751 de 02.10.2014;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida Tribunal Superior do Trabalho conforme a Lei Federal nº 12.440/2011;

As certidões relacionadas na alínea “c” deste subitem são obrigatórias para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte. Quanto às demais firmas localizadas em outras Unidades da Federação, deverão apresentar certidões ou outros documentos que as substituam do seu domicílio ou sede.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, ou só a CAT, desde que esta identifique a própria licitante, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.
- c) Registro ou inscrição da empresa licitante e do profissional responsável técnico, na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA).
- d) O licitante deverá apresentar Declaração Formal de disponibilidade dos profissionais e equipamentos necessários para execução do objeto, conforme o art. 30, § 6º da Lei 8.666/93. (ANEXO IV).

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) O Balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações na Imprensa Oficial. As demais firmas deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial acompanhado das páginas de abertura e encerramento do correspondente livro Diário. **Sendo o Balanço registrado e Livro Diário autenticado, ambos na Junta Comercial do Estado da sede ou domicílio do licitante.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, deverão estar assinados por contabilista devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário;
- b) Certidão Negativa de Falência e ou Concordada expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos;
- c) Prova do capital social integralizado, mediante documento arquivado em órgão competente;
- d) De forma a comprovar a boa situação financeira da empresa proponente, deverá ficar evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do exercício anterior, solicitando na alínea “a”, deste subitem, atendendo os limites estabelecidos a seguir:

ET – Endividamento Total – menor ou igual	R\$ 1,00
LC – Liquidez Corrente – maior ou igual	R\$ 1,00
LG – Liquidez Geral – maior ou igual	R\$ 1,00

ONDE:

		Exigível Total
		Ativo Total
ET - Endividamento Total	=	Ativo Circulante
LC - Liquidez Corrente	=	Passivo Circulante
LG - Liquidez Geral	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- d.1) Os índices a que referem o presente subitem devem ser calculados de forma clara e precisa, pela licitante, por profissional legalmente habilitado, com os dados do Balanço do exercício anterior, conforme exigência deste Edital;
- d.2) No caso de licitante constituída sob a forma de sociedade por cota de responsabilidade limitada, os cálculos deverão vir acompanhados da respectiva cópia do balanço correspondente;
- d.3) A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedade por ações, será apresentada em conformidade com a Lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do Balanço em Diário Oficial.
- 8.1.1. A comprovação da **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, e Qualificação Econômico Financeira**, na forma e condições estabelecidas nos incisos **I, II e IV**, poderá ser feita por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com exceto o subitem **III – Qualificação Técnica** que deverá ser apresentado na forma exigida em lei.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 8.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.2.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

IX DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 9.1. Até 02 (dois) dias antes da data da abertura, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.
- 9.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Estadual nº 20.103/2007, que regulamentam a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, devendo ser encaminhada diretamente ao Pregoeiro do COPIRN no endereço retro.
- 9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

- 9.5. Após declarado o vencedor do Pregão, o sistema abrirá um prazo de 01 (uma) hora para os licitantes manifestarem a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, com registro da síntese das suas razões. No caso em questão, o licitante deverá encaminhar os memoriais ao COPIRN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, em igual número de dias. O prazo para apresentação das contra-razões será contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.6. A falta de manifestação dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, motivada, importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro, após comunicação ao interessado, submeterá o recurso devidamente informado à Autoridade Competente que proferirá decisão definitiva quanto à adjudicação do objeto da licitação e à homologação do procedimento.
- 9.10. Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

X DO CONTRATO

- 10.1. Será firmado Contrato com o licitante vencedor, conforme Minuta – Anexo II deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.2. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 10.3. As condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação deverão permanecer durante a vigência do contrato.
- 10.4 O vencedor do certame terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** para assinatura do Contrato, contados da convocação pelo setor competente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.
- 10.4. Na hipótese de a Empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova sessão pública, onde examinará a qualificação dos Licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva declarada vencedora.

XI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 As obrigações da Contratada, são as constantes na Cláusula Décima Terceira do Anexo II – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital nos termos § 1º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações.

XII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 As obrigações da Contratante, são as constantes na Cláusula Décima Quarta do Anexo II – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital nos termos § 1º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações.

XIII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- I) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;
- II) **MULTA MORATÓRIA** – multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicadas oficialmente;
- III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do referido instrumento contratual, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 13.2. As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.
- 13.3. Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada e no **Decreto Estadual nº 20.103/2007**, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais.
- 13.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - c) comportar-se de modo inidôneo;
 - d) fizer declaração falsa;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) fraudar na execução do Contrato.
- 13.5. Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.6. Além das multas previstas no subitem 13.1, alíneas I a V, a Contratada estará sujeita à multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, nos demais casos de descumprimento às recomendações estabelecidas no instrumento convocatório e na minuta de contrato anexo.

- 13.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.8. A recusa sem motivo justificado do convocado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no **subitem 7.4**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 13 deste Edital.

XIV DO REAJUSTE DE PREÇO

- 14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Cláusula Nona do Anexo II – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital nos termos § 1º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações.

XV DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1. As despesas decorrentes da execução deste certame serão custeadas com recursos orçamentários do contratante, assim classificado:
- Unidade Orçamentária: 01.001 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN
- Ação: 1006 Implantação do Projeto Circuito de Combate ao Mosquito
- Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Fonte: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
- Região: 0001 RN

XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial.
- 16.3. Aos interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos.
- 16.4. Na contagem dos prazos deste Pregão, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.
- 16.5. A licitante vencedora obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública, uma nova proposta com os preços atualizados, conforme lances eventualmente ofertados.
- 16.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pelo pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

Natal, 31 de janeiro de 2022.

Luiz Eduardo Ferreira da Silva
Pregoeiro

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 033 /2021

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realizar o Projeto de Educação Ambiental – Circuito de Combate ao Mosquito, no enfrentamento ao vírus *aedes aegypti*, causador da Dengue, Febre Amarela, Zica e Chikungunya, utilizando-se as bases locais das prefeituras de 65 municípios do Rio Grande do Norte, reforçadas pelos equipamentos e recursos técnicos, materiais e humanos aportados pelo projeto. As atividades serão desenvolvidas e executadas de forma presencial e interativa, em ações de educação em saúde voltadas para a sanidade ambiental, com a instalação de exposições interativas e educativas, a fim de impactar positivamente a redução de riscos e agravos causados pelo mosquito *aedes aegypti*.

2. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade da aquisição é devido a execução do projeto para o combate ao mosquito *aedesaegypti*, o vetor de arbovírus, incluindo o vírus da Dengue, Zika vírus, Chikungunya e Febre amarela, sabendo-se que a incidência do mosquito no Rio Grande do Norte tem sido a causa de problemas de saúde graves, que sobrecarregam o sistema de saúde.

Ainda mais, sabe-se que o período da pandemia mundial de *COVID-19* ressaltou problemas graves de saneamento básico e de condições objetivas para que a população possa manter hábitos de higiene e saúde, necessários ao combate a disseminação do *Sars-CoV-2*, ao considerar-se que os cuidados para evitar a proliferação do *aedes aegypti* também dependem dos conhecimentos de higiene e da conscientização da população, cuidados esses que devem ser tomados socialmente e individualmente por cada cidadão.

Desta maneira, as ações de combate ao *Aedes aegypti* devem ser intensificadas e o Projeto de Educação Ambiental – Circuito de Combate ao Mosquito, ciente dos agravos e da real situação dos municípios por ele contemplados, ao promover as ações de combate ao *Aedes aegypti*, vem de encontro ao atendimento destas necessidades, contribuindo, efetivamente, para a sua resolução.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
Empresa Especializada para a execução do Projeto de Educação Ambiental – Circuito de Combate ao Mosquito, no enfrentamento ao vírus <i>aedes aegypti</i> , causador da Dengue, Febre Amarela, Zica e Chikungunya.	01	12 meses

3.1. Especificações do Fornecimento e dos serviços

Contratação de **Empresa Especializada** para a realização das etapas do **Projeto de Educação Ambiental – Circuito de Combate ao Mosquito, no enfrentamento ao vírus *aedes aegypti*, causador da Dengue, Febre Amarela, Zica e Chikungunya**, em ação consorciada intermunicipal, utilizando-se as bases locais das prefeituras de **65 municípios do Rio Grande do Norte**, reforçadas pelos equipamentos e recursos técnicos, materiais e humanos aportados pelo projeto. As atividades serão desenvolvidas e executadas de forma presencial e interativa, em ações de educação em saúde voltadas para a sanidade ambiental, com a instalação de exposições interativas e educativas, a fim de impactar positivamente a redução de riscos e agravos causados pelo mosquito *aedes aegypti*.

Realizará para o COPIRN, em consonância com os seus representantes legais designados, as etapas do Projeto de Educação Ambiental – Circuito de Combate ao Mosquito, no enfrentamento ao vírus *aedes aegypti*, causador da Dengue, Febre Amarela, Zica e Chikungunya, a serem desenvolvidas em ações consorciadas nas bases locais das 65 (sessenta e cinco) Prefeituras Municipais do Rio Grande do Norte, contempladas pelo supramencionado Projeto, prestando-lhes o apoio e suporte técnico que se fizerem necessários às atividades e desenvolvimento das ações do Projeto.

3.2. Especificações Descritivas

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	<p>Contratação de empresa para montagem, operação, manutenção e desmontagem de: Grupo GERADORA SINGULAR de 180 KVA empresa especializada para prestação de serviços de locação de gerador com potência máxima em regime de trabalho de 180 KVA´s, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, período de funcionamento de 12h, com cercamento conforme NBR. PROTEÇÕES: 01 (um) ponto de aterramento para proteção, composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento enterrada no solo, conectada com cordoalha de cobre nu 16 mm2aos pontos e carcaças metálicas de painéis e container do gerador para proteção contra choque elétrico, com Operador Plantonista e extintor de incêndio.</p>	3	Diárias
2	<p>Locação de equipamentos interativos para a montagem da casa cenográfica: Casa Cenográfica, onde a janela é uma tela e serão exibidas mensagens educativas para que a população possa acessar conteúdos com mensagens educativas referentes aos cuidados que devemos ter para evitar a proliferação do mosquito e sobre a saúde ambientalnum geral: Equipamentos: Locação de Equipamentos de 03 telas touchscreen. Especificação dos Equipamentos: 01 Computador i7 com placa de vídeo e saída de vídeo HDMI, 1 Monitor touchscreen, 01 Cabo HDMI, 01 Cabo USB monitor. 01 Técnico em Programação.</p>	3	Diárias
3	<p>Locação de Equipamentos fotográficos Interativos: Especificação: Espelho Mágico com 01Computador i7 com placa de vídeo e saída de vídeo HDMI, 1 Monitor touchscreen ,1 CaboHDMI, 1 Cabo USB monitor, 1 Webcam FullHD, 1 Impressora de fotos, 01 Câmara Cânon T6 e Kit para 200 fotos por dia.</p>	3	Diárias

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND
4	Locação de Equipamentos para um Game interativo para a demonstração do ciclo do mosquito e outras ações de saúde ambiental. Especificação necessários: 1 Computador i7 com placa de vídeo e saída de vídeo HDMI, 1 Sensor de movimentos, 1 Projetor short throw 1080, 2 Cabo HDMI, 1 Extensão USB 15m, 1 Extensor de vídeo LAN, Cabo de rede Categoria 6e.	3	Diárias
5	Locação de Equipamentos para o TAPETE INTERATIVO COM PROJEÇÃO MAPEADA Através de um sistema de tapete interativo, o participante vai se deparar com a imagem de uma casa com possíveis focos do mosquito. Conforme a escolha das opções contidas no tapete, se posicionando sobre um dos temas que estarão impressos no tapete, o respectivo foco se destacará na imagem, enquanto o resto da figura escurece, e, junto a ele, surgirão informações sobre como eliminá-lo da melhor maneira. Locação de Equipamentos para o tapete interativo: Especificação: 01 Computador i7 com placa de vídeo e saída de vídeo HDMI, 1 Dance pad, 1 Projetor short throw 1080, 2 Cabo HDMI, 1 Extensão USB 15m, 1 Extensor de vídeo LAN e Cabo de rede Categoria 6e. 01 Técnico em programação. Valores: 15 municípios x 6.175,00 = 92.625,00	3	Diárias
6	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO STANDARD: 04 Banheiros, dois Feminino e dois Masculinos. Banheiro: 4 banheiros x 100,00 = 400,00	3	Diárias
7	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL PARA PORTADORES: 01 Banheiro DE NECESSIDADES ESPECIAIS.	3	Diárias
8	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL 10,00 x 10,00 (COM CALHA).	3	Diárias

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND.
9	<p>Locação de Carreta com Cavalos mecânicos. DESCRIÇÃO: Locação, Montagem e Desmontagem de uma carreta para a realização de palestras, ações interativas. Para atendimento da realização do projeto Unidade Móvel Interativa de Saúde Ambiental – Montagem em até 02 (duas) horas. - Escopo da Estrutura - Carreta com cavalos mecânicos (distância a percorrer até 1.000 Km.), com dimensional externo, com mínimo de: comprimento de 15,00 m por 8,00 m de largura (avanços) e altura de 4,10 m. - Salas disponíveis - Instaladas do lado esquerdo do implemento, provida de movimentos, via atuador hidráulico e acionado por meio de válvula direcional para avanço e recolhimento do conjunto. Dimensões: 72m² - com até 04 opções de montagem - Opção 01: Sala 45m². - Opção 02: Sala 20m². - Opção 03: Sala 12 m². - Opção 04: Sala 52 m². - Patolamento (Sistema de Estabilização) - Sistema de patolamento hidráulico, providos por 04 (quatro) pés, localizados em pontos estratégicos, acionado por meio de válvulas direcionais. - Ar Condicionado - Sistema de ar condicionado com 03 equipamentos de 24.000 btu's de potência. - Elevador e rampa de acesso para pessoas com deficiência. - Mobiliário disponível dentro da carreta: 100 cadeiras, 05 mesas, 30 computadores Notebooks, 01 Impressora 3D, 01 projetor Multimídia 3.000 ansi lumens e tela de 200 polegadas e 04 armários, 15 luminárias no teto embutido. Painel de Led (Outdoor) de PH – 10mm e tamanho de 6m², Gerador de Energia silenciado, com potência mínima de 55KVA. Palco interno coberto com as dimensões de 7 metros de largura com 5 metros de comprimento (45 m²). Estúdio de Gravação: Interface De Áudio Presonus Studio 68 Usb, Mesa De Som Arcano Ar-mxbr-18 Usb 18 Canais, Microfone Condensador Akg P220 Perception – Preto, Fone Para Estúdio Arcano Arc-shp80 Alta Qualidade, Amw P61x Teclado Controlador MidiUsb 61 Teclas Pads, Monitores De Áudio Yamaha Hs5 Ativo 220v. Par+novo Na Caixa, Computador - Processador: - AMD A10-9700 3.5 (3.8GHz Max Turbo), 10 núcleos (4 CPU + 6 GPU) - Socket: AM4 - Cache: 2MB Memória RAM: - Capacidade: 8GB Tipo: DDR4 Fonte: - 300W Real ou Superior - Voltagem: Bivolt Placa de Vídeo: - AMD Radeon R7 2GB (Integrada ao Processador) KIT de Acessórios Gamer - Teclado Gamer Profissional: KG10BKC3TH - Mouse Gamer: MOGT2 G-FIRE - Mouse PAD: MP2018A G- FIRE - Headset: EPH501, Pedestal de Microfone Condensador+popFilter+shock+sup. Equipe técnica: 01 Motorista e 03 montadores.</p>	3	Diárias

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND
10	<p>PROJEÇÃO INTERATIVA - Por meio de uma projeção interativa que projetará um ambiente com foco do Aedes e alguns mosquitos voando, o usuário deverá eliminá-los o máximo que conseguir, usando as próprias mãos, que terão seus movimentos captados pelo sistema. Serão disponibilizadas raquetes para quem quiser usá-las para eliminar os mosquitos. Na parte superior da imagem, estará escrita a frase explicativa: “Use suas mãos ou pegue uma raquete e mate o máximo de mosquitos que você conseguir. Locação de Equipamentos para projeção Interativa – Especificação dos Equipamentos: 01 Computador i7 com placa de vídeo e saída de vídeo HDMI.03 Óculos de Realidade Virtual,01 software para interface multi-touch, 01 Técnico em Programação.</p>	3	Diárias
11	<p>Equipe de Filmagem e fotografia: Serviço de filmagem digital, em alta definição (HD) prestado por profissional cinegrafista com pelo menos duas câmeras digitais com iluminação auxiliar. A filmagem deverá ser entregue com edição. Produzir vídeos de 01 minuto (com captação, edição e entrega). Vídeos com ações de saúde ambiental com ações realizadas pelos estudantes das escolas.</p>	3	Diárias
12	<p>Alimentação/Lanche: Kit Lanche – contendo 03 itens não perecíveis – 01 suco/bebida láctea, 01 biscoito salgado e 01 doce, empacotados individualmente.</p>	400	Unidade
13	<p>Oficina de armadilhas para o mosquito <i>Aedes aegypti</i> utilizando materiais recicláveis</p>	6	Horas
14	<p>Palestra formativa sobre Saúde Ambiental</p>	6	Horas
15	<p>Oficina de mobilização social para a saúde e combate ao <i>Aedes aegypti</i></p>	6	Horas

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND
16	Banner – Tamanho 1,40x0,90m impressão em lona em 4 cores, com bastão e corda.	2	Unidade
17	Produtor – Profissional responsável pelo planejamento e execução dos eventos em cada cidade (viaja com o projeto).	1	Parte
18	Produtor Local – Contratado em cada município para auxiliar na preparação do evento.	6	Diárias
19	Assistentes de produção – Auxiliares do produtor na execução dos serviços.	1	Parte
20	Comunicador – Profissional de divulgação em redes sociais (inclui a produção das artes).	1	Parte
21	Confecção de adesivo para plotagem da carreta - 80 metros quadrados	1	Parte

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório destinado à contratação objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade do Pregão, bem como no Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007, que regulamenta o Pregão Eletrônico, utilizando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

5. MEMORIAL DESCRITIVO:

Realização das atividades e desenvolvimento das ações de Mobilização Social e de Comunicações, visando a implementação do Projeto CIRCUITO DE COMBATE AO MOSQUITO *Aedes aegypti*, com atendimento em 65 municípios do Rio Grande do Norte, em ações participativas de educação em saúde voltadas ao meio ambiente, com a instalação de exposições interativas educativas, a fim de impactar positivamente a redução de riscos e agravos causados pelo mosquito *aedes aegypti*.

META 01:

5.1. DAS ESPECIFICAÇÃO DAS ETAPAS:

N °	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	ATIVIDADE
01	Realização da Oficina “armadilhas com garrafa pet” – serão (duas) oficinas de 2 (duas) horas por dia, serão atendidas 20 (vinte) pessoas por oficina com uma equipe de 2 (duas) pessoas e material.	A oficina vai capacitar os moradores e agentes de saúde e de endemias, agentes sociais e de educação para construir armadilhas artesanais de garrafa pet, para contribuir na eliminação do vetor, e a fazer manutenção e vistorias semanais nas armadilhas, para evitar que se transforme num criadouro. Estas armadilhas serão utilizadas também como vigilância, indicando ao morador a presença de mosquitos em sua residência;
02	Realização de 2 (duas) palestras diárias de 2 (duas) horas, ministradas à distância ou presencial, em Educação em Saúde Voltada para o Saneamento Ambiental.	Capacitação de agentes de saúde e de endemias, profissionais de educação e agentes sociais, pais, estudantes, para se tornarem multiplicadores com conteúdos sobre educação ambiental, combate ao mosquito e saneamento básico. Palestras presenciais, ou, devido a pandemia, poderão ser transmitidas ao vivo pelo canal do youtube para todos os 65 municípios.

Nº	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	ATIVIDADE
03	Realização de 4 (quatro) oficinas por dia de Capacitação de agentes de saúde e endemias, educadores, agentes sociais e culturais, alunos e toda a população em geral, através de uma Plataforma Virtual de Ensino com o conteúdo: Combate ao Aedes Aegypti.	Realizar capacitações presenciais aos agentes municipais de saúde e da área social, educadores e alunos das escolas públicas dos municípios, através da visitação ao projeto.
04	Realização de um Game interativo nos 65 municípios, para a demonstração do ciclo do mosquito e outras ações de saúde ambiental. Especificação – Equip. necessários: 1 Computador i7 com placa de vídeo e saída de vídeo HDMI, 1 Sensor de movimentos, 1 Projetor short throw 1080, 2 Cabo HDMI, 1 Extensão USB 15m, 1 Extensor de vídeo LAN, Cabo de rede Categoria 6e.	Implementar este game interativo na Unidade Móvel que circulará nos municípios e projetará um ambiente com foco no Aedes aegypt e alguns mosquitos voando, o usuário deverá eliminá-los o máximo que conseguir, usando as próprias mãos, que terão seus movimentos captados pelo sistema. Serão disponibilizadas raquetes para quem quiser usá-las para eliminar os mosquitos.
05	Realizações das ações interativas que serão utilizadas em 65 municípios do Rio Grande do Norte.	<ul style="list-style-type: none"> • Circulação da Unidade Móvel de tecnologia em 65 municípios; • Curso Multimídia Interativo de Combate ao Aedes aegypti para capacitar os moradores a contribuírem no controle do vetor e a se protegerem das endemias transmitidas pelo mosquito, gerenciado por uma Plataforma Virtual de Ensino compatível com computadores Windows e dispositivos móveis; • Curso em formato multimídia, com linguagem acessível ao morador, utilizando recursos multimídia como imagens, locuções, vídeos, animações, textos, com uma interface interativa na forma de exercícios e jogos educacionais com avaliação de aprendizagem; • Exposição de materiais informativos, que serão distribuídos nas escolas da região após a realização do projeto, onde os professores serão orientados a utilizar os depoimentos gravados e solicitar que os alunos que participaram da exposição possam apresentar aos outros alunos o material enquanto falam sobre o que aprenderam ao participar do projeto.

Nº	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	ATIVIDADE
06	<p>Realizar a ação com o TAPETE INTERATIVO COM PROJEÇÃO MAPEADA - Através de um sistema de tapete interativo, o participante vai se deparar com a imagem de uma casa com possíveis focos do mosquito. Conforme a escolha das opções contidas no tapete, se posicionando sobre um dos temas que estarão impressos no tapete, o respectivo foco se destacará na imagem, enquanto o resto da figura escurece, e, junto a ele, surgirão informações sobre como eliminá-lo da melhor maneira. Locação de Equipamentos para o tapete interativo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Especificação: 01 Computador i7 com placa de vídeo e saída de vídeo HDMI, 1 Dance pad, 1 Projetor short throw 1080, 2 Cabo HDMI, 1 Extensão USB 15m, 1 Extensor de vídeo LAN e Cabo de rede Categoria 6e. 01 Técnico em programação. 	<p>Criar um Tapete interativo com projeção mapeada, onde o participante vai se deparar com a imagem de uma casa com possíveis focos do mosquito. Conforme a escolha das opções contidas no tapete, se posicionando sobre um dos temas que estarão impressos no tapete, o respectivo foco se destacará na imagem, enquanto o resto da figura escurece, e, junto a ele, surgirão informações sobre como eliminá-lo da melhor maneira. Este jogo virtual será implementado dentro da Unidade Móvel que vai percorrer os municípios para interagir com os agentes municipais e com os moradores das localidades.</p>
07	<p>Realizar ações fotográficas Interativas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Especificação: Espelho Mágico com 01 Computador i7 com placa de vídeo e saída de vídeo HDMI, 1 Monitor touchscreen ,1 CaboHDMI, 1 Cabo USB monitor, 1 Webcam FullHD, 1 Impressora de fotos, 01 Câmara Cânon T6 e Kit para 200 fotos por dia. 	<p>Implementar na Unidade Móvel - que percorrerá nas cidades, um espaço interativo de impressão de fotos. Este espaço conterà alguns totens, abordando as doenças disseminadas pelo Aedes Aegypti; outros terão jogos onde o objetivo é eliminar focos do mosquito em casa; e ainda haverá um totem para que o participante tire uma foto para registrar sua participação e que poderá ser compartilhada nas redes sociais.</p>

Nº	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	ATIVIDADE
08	<p>Realizar nos 65 municípios uma PROJEÇÃO INTERATIVA. - Por meio de uma projeção interativa que projetará um ambiente com foco do Aedes e alguns mosquitos voando, o usuário deverá eliminá-los o máximo que conseguir, usando as próprias mãos, que terão seus movimentos captados pelo sistema. Serão disponibilizadas raquetes para quem quiser usá-las para eliminar os mosquitos. Na parte superior da imagem, estará escrita a frase explicativa: “Use suas mãos ou pegue uma raquete e mate o máximo de mosquitos que você conseguir. Locação de Equipamentos para projeção Interativa.</p> <ul style="list-style-type: none"> Especificação dos Equipamentos: 01 Computador i7 com placa de vídeo e saída de vídeo HDMI.03 Óculos de Realidade Virtual, 01 software para interface multi-touch, 01 Técnico em Programação. 	<p>Desenvolver na Unidade Móvel, dividida em ambientes sucederá ações simultâneas, como: PROJEÇÃO INTERATIVA</p> <p>Por meio de uma projeção interativa que projetará um ambiente com foco do Aedes e alguns mosquitos voando, o usuário deverá eliminá-los o máximo que conseguir, usando as próprias mãos, que terão seus movimentos captados pelo sistema. Serão disponibilizadas raquetes para quem quiser usá-las para eliminar os mosquitos. Na parte superior da imagem, estará escrita a frase explicativa: “Use suas mãos ou pegue uma raquete e mate o máximo de mosquitos que você conseguir</p>
09	<p>Realizar ação interativa nos 65 municípios na montagem da casa cenográfica: Casa Cenográfica, onde a janela é uma tela e serão exibidas mensagens educativas para que a população possa acessar conteúdos com mensagens educativas referentes aos cuidados que devemos ter para evitar a proliferação do mosquito e sobre a saúde ambiental num geral: Equipamentos: Locação de Equipamentos de 03 telas touchscreen.</p> <ul style="list-style-type: none"> Especificação dos Equipamentos: 01 Computador i7 com placa de vídeo e saída de vídeo HDMI, 1 Monitor touchscreen, 01 Cabo HDMI, 01 Cabo USB monitor. 01. 	<p>Implementar as ações interativas da Unidade Móvel, que vai circular nos municípios com casa Cenográfica, onde a janela é uma tela e serão exibidas mensagens educativas para que a população possa acessar conteúdos com mensagens educativas referentes aos cuidados que devemos ter para evitar a proliferação do mosquito e sobre a saúde ambiental num geral:</p>

5.2. DOS REQUISITOS:

- 5.2.1. Os equipamentos deverão apresentar bom aspecto e ótimo estado de conservação. Esta exigência visa minimizar as possibilidades de acidentes e trocas dos mesmos;
- 5.2.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, ou só a CAT, desde que esta identifique a própria licitante, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

- 5.2.3. Registro ou inscrição da empresa licitante e do profissional responsável técnico, na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA).
- 5.2.4. Qualquer alteração que se fizer necessária, a ser feita pela empresa deverá ser realizada mediante solicitação/comunicação por escrito – a ser feita com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, até o término do Contrato;
- 5.2.5. É vedada a empresa contratada realizar um número de viagens superior ao estimado mensal, sem autorização expressa do COPIRN. O valor devido da execução desse item estará vinculado à demanda informada pelo Contratante;
- 5.2.5.1. A prorrogação das datas estabelecidas para troca de atividade e/ou os serviços deverá ser aprovada pela coordenação do Contrato (COPIRN), devendo-se considerar a necessidade de justificativa para qualquer retardo da data estabelecida.
- 5.2.5.2. A empresa deverá manter os locais afetos aos serviços em perfeito estado de limpeza durante a execução dos trabalhos.

5.3. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

O Projeto será executado nos territórios dos seguintes municípios:

- | | | |
|----------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| 01- Acari; | 23- Jardim do Seridó; | 45- São Gonçalo do Amarante; |
| 02- Afonso Bezerra; | 24- João Câmara; | 46- São João do Sabugi; |
| 03- Alexandria; | 25- Jucurutu; | 47- São José de Mipibu; |
| 04- Alto do Rodrigues; | 26- Jundiá; | 48- São Miguel; |
| 05- Angicos; | 27- Lagoa Nova; | 49- São Paulo do Potengi; |
| 06- Apodi; | 28- Lajes; | 50- São Rafael; |
| 07- Areia Branca; | 29- Luís Gomes; | 51- São Tomé; |
| 08- Baía Formosa; | 30- Macaíba; | 52- Serra de São Bento; |
| 09- Baraúna; | 31- Macau; | 53- Serra Negra do Norte; |
| 10- Bom Jesus; | 32- Montanhas; | 54- Serrinha; |
| 11- Caicó; | 33- Monte Alegre; | 55- Serrinha dos Pintos; |
| 12- Caraúbas; | 34- Mossoró; | 56- Tangará; |
| 13- Carnaúba dos Dantas; | 35- Nova Cruz; | 57- Tenente Ananias; |
| 14- Ceará-Mirim; | 36- Parelhas; | 58- Tenente Laurentino Cruz; |
| 15- Cruzeta; | 37- Patu; | 59- Tibau do Sul; |
| 16- Currais Novos; | 38- Pau dos Ferros; | 60- Timbaúba dos Batistas; |
| 17- Espírito Santo; | 39- Pedro Avelino; | 61- Touros; |
| 18- Florânia; | 40- Pendências; | 62- Triunfo Potiguar; |
| 19- Governador Dix- Sept Rosado; | 41- Poço Branco; | 63- Upanema; |
| 20- Grossos; | 42- Santa Cruz; | 64- Várzea; |
| 21- Jaçanã; | 43- Santa Maria; | 65- Venha-Ver. |
| 22- Jardim de Piranhas; | 44- Santo Antônio; | |

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.** Apresentar a **CONTRATANTE** os atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta mais bem classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contratada prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- 6.2.** O licitante deverá apresentar Declaração Formal de disponibilidade dos profissionais necessários para execução do objeto, conforme o art. 30, § 6º da Lei 8.666/93.
- 6.3.** Deverá ser realizado in loco visita técnica para verificação da disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução do objeto constante desde edital.
- 6.4.** Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 6.5.** A locação da unidade móvel se dará com quilometragem livre, motorista, combustível e seguro contra sinistros por conta do locador, estando inclusos todos os custos de manutenção dos veículos e dos equipamentos que constarem neles.
- 6.6.** Os serviços itinerantes que serão prestados através da unidade, terão abrangência nos municípios do Rio Grande do Norte, em zonas urbanas e rurais, com itinerário definido pelo COPIRN.
- 6.7.** O licenciamento do veículo, bem como possíveis multas de trânsito ficarão a cargo da contratada;
- 6.8.** O veículo ofertado (cavalos mecânicos) deverá estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento.
- 6.9.** A contratada deverá disponibilizar equipe para montagem e desmontagem de toda estrutura móvel, tais como: toldos, cadeiras e demais equipamentos de áudio e vídeo, bem como efetuar os serviços de limpeza da unidade móvel, fornecendo todos os materiais necessários, inclusive os de consumo.
- 6.10.** A contratada também deverá disponibilizar um técnico para instalação e acionamento de todos os equipamentos das Unidades, acompanhando os testes para confirmação até a aprovação dos servidores com o início do atendimento, bem como, atender problemas técnicos decorrentes do período de funcionamento das unidades.
- 6.11.** O(s) motorista(s) da contratada devem possuir carteira de habilitação compatível com o tipo do veículo;
- 6.12.** Quando da execução do serviço, a contratada deverá apresentar documentos que comprovem o atendimento às normas de trânsito relativos aos veículos e às adaptações realizadas, bem como atendimento às normas e orientações técnicas das intuições brasileiras relativos aos equipamentos instalados no veículo e disponibilização de serviços.

- 6.13.** Manter toda a documentação do veículo regular, durante o período de vigência do contrato;
- 6.14.** Ofertar veículo com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
- 6.15.** Fornecer equipamentos que atendam as normas e orientações técnicas das intuições brasileiras e demais normas;
- 6.16.** Realizar manutenções periódicas, preventiva e corretiva, tanto nos veículos, quanto nos equipamentos que constarem nele.
- 6.17.** Não transferir, no todo ou em parte, as tarefas relativas à prestação do serviço, objeto deste instrumento;
- 6.18.** Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, por dolo ou culpa de seus profissionais causarem a terceiros ou ao COPIRN, devendo ser descontado o valor correspondente no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, observados o contraditório e a ampla defesa;
- 6.19.** Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;
- 6.20.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao COPIRN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.21.** Atender prontamente todas as solicitações do COPIRN previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.
- 6.22.** Comunicar ao COPIRN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 6.23.** A licitante vencedora obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 6.24.** A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.25.** Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pelo COPIRN, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts.78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termode Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

- 6.26. A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 6.27. Informar ao COPIRN qualquer inviabilidade de implementação das especificações descritas no caderno de especificações, para que seja aprovada uma alteração.
- 6.28. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- 6.29. Manter entendimento com o COPIRN objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;
- 6.30. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- 6.31. A contratada deverá manter os veículos em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades da contratante; caso ocorra paralisação do veículo por problemas mecânicos, de colisão, dentre outros - substituir o mesmo por outro, com as mesmas características e utilidade, sob pena de rescisão automática do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer ao CONTRATADO os dados necessários à efetivação dos pagamentos, através do intercâmbio de informações em meio eletrônico;
- 7.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na minuta de contrato;
- 7.3. Executar a mobilização social e as etapas de comunicação;
- 7.4. Coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar o processo de execução do projeto;
- 7.5. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações pactuadas;
- 7.6. Exercer permanente fiscalização de serviços, por intermédio de pessoal designado pelo COPIRN que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- 7.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com a proposta e a minuta de contrato.
- 7.9. Providenciar a publicação do contrato, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência serão custeadas com recursos orçamentários do contratante, assim classificado:

- 0001 – Rio Grande do Norte.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado deste Termo de Referência deverá ser informado pelo Setor de Compras e Serviços, após a realização da pesquisa mercadológica.

10. DO MÉTODO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

O Setor de Compras e Serviços sugere que seja selecionada a proposta de menor preço, a mais vantajosa para a Administração Pública, a qual será acatada.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A CONTRATANTE ressarcirá o CONTRATADO após a execução do serviço, mediante relatório, Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor competente e designado pela administração, além das certidões de regularidade fiscal;

11.1.1. 1º Pagamento mediante a realização de 20% do cronograma do Projeto, será pago 20%;

11.1.2. 2º Pagamento mediante a realização de 20% do cronograma do Projeto, será pago 20%;

11.1.3. 3º Pagamento mediante a realização de 40% do cronograma do Projeto, será pago 40%;

11.1.4. 4º Pagamento mediante a realização dos 20% restante do cronograma do Projeto, será pago 20%;

Totalizando assim 100% do Cronograma Físico-financeiro.

11.2. O CONTRATANTE deverá apresentar a fatura, juntamente com as certidões de regularidade Fiscal: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Débito Trabalhistas;

11.3. O pagamento será creditado em favor do prestador de serviços, através de ordem bancária...à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos serviços discriminados nas notas fiscais.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A contratação objeto deste Termo de Referência será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação e será exercida por servidor (es) em exercício no COPIRN, com atribuições específicas, devidamente designado(s) em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº8.666/93, atualizada.

A fiscalização será exercida no interesse do COPIRN/RN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela empresa contratada.

A Fiscalização do Contrato verificará se a contratação em apreço está sendo realizada em consonância as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos. Estando a mesma em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados ao Setor Financeiro do COPIRN para o pagamento devido. Em caso de não-conformidade, a empresa contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências descritas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93, atualizada, no que couber.

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, o Contrato e a proposta de preços da empresa contratada.

13. DA VIGÊNCIA

A vigência será pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, conforme disposto na Lei ° 8.666/93.

14. DA RESCISÃO

14.1. O contrato oriundo deste termo de referência poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por descumprimento ou inadimplência de quaisquer de suas Cláusulas, ou mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

14.2. Da rescisão não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nas cláusulas contratuais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O **CONTRATADO** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:.

a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

b) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou da outra formade cobrança administrativa ou judicial.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As **PARTES CONTRATANTES**, por estarem de comum acordo, elegem o foro da comarcade Natal/RN, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para ser resolvida qualquer lide do presente contrato.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

ANEXO – II

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº. 0XX/202X QUE, ENTRE SI
 CELEBRAM, O _____ E A EMPRESA
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

-

O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.120.272/0001-04, com sede na Rua Dr. Abelardo Calafange, 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59056-480, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo (-----), de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, Nº. XXXXXXXX - Bairro: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, RG Nº SSP-XX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, Nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX-XXXX, no município de XXXXXXXXXXXX - XXXX, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, com fundamento Lei 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para locação de unidade móvel (carreta) com infraestrutura completa para Implementação do projeto CIRCUITO DE COMBATE AO MOSQUITO, com atendimento em 65 municípios do Rio Grande do Norte em ações de educação em saúde voltadas ao meio ambiente, com a instalação de exposição interativa, educativa a fim de impactar positivamente a redução de riscos e agravos causadas pelo mosquito aedes aegypti.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES DO OBJETO:

2.1. O objeto do Contrato, descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá obedecer às quantidades e especificações descritas na tabela ABAIXO:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01					
VALOR TOTAL R\$					

2.2A empresa a ser contratada deverá fornecer a infraestrutura, materiais, equipamentos, serviços e mão-de-obra de modo a atender as necessidades do Projeto, conforme descrições e quantidade estabelecidos.

2.3 O montante deste contrato em moeda local é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA FORMA:

3.1 O pagamento será efetuado até o conforme cronograma de desembolso após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela _____, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= VP x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = $(TX/100) / 365$ = Índice de atualização financeira = $[(6/100) / 365] = 0,00016438$ **TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços itinerantes que serão prestados através do cronograma de execução nas cidades, terão abrangência nos municípios do Rio Grande do Norte, já elencados no cronograma;

4.2 O endereço de referência para acertos sobre os serviços a serem prestados, devem ser realizados no seguinte endereço: _____

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 O prazo de execução deverá ser no prazo de 12 (doze) meses a partir do recebimento da ordem de serviço, emitida por servidor responsável indicado pelo COPIRN.

CLÁUSULA SEXTA - DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

6.1 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta- corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

6.2 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.3 Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

6.4 Certidão de regularidade com o FGTS;

6.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.7 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.8 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital no Termo de Referência e neste Contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 O prazo de execução será de 12 (doze) meses;

7.2 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado caso seja do interesse da Administração, até o limite legal constante do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

7.3 As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;

7.4 COPIRN convocará oficialmente a licitante vencedora, a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

7.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do COPIRN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

7.6 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:

8.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

9.1 De acordo com o art. 56 da Lei n.º 8.666/93 não será exigida a prestação de garantia na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 Atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, ou só a CAT, desde que esta identifique a própria licitante, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação;

10.2 Registro ou inscrição da empresa licitante e do profissional responsável técnico, na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Rio Grande do Norte, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA.

10.3 O licitante deverá apresentar **Declaração Formal de disponibilidade** dos profissionais e equipamentos necessários para execução do objeto. A empresa deverá declarar que disporá de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto deste certame até o ato da assinatura do contrato conforme o art. 30, § 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.1 Ficará responsável pela verificação do objeto em conformidade ao serviço pretendido no TRD. Lavrando termo de Aceite.

11.2 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do COPIRN, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.3 A fiscalização desta contratação será realizada por servidor a ser indicado pelo COPIRN.

11.4 As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na _____

11.5 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.6 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito a Diretoria do Consórcio CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital no Termo de Referência e neste instrumento, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1 As despesas destes serviços estarão a _____ e decorrerão das unidades orçamentárias: Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Elemento de Despesa: XX.XX.XX.XX Fonte de Recurso: 000).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A locação da unidade móvel se dará com quilometragem livre, motorista, combustível e seguro contra sinistros por conta do locador, estando inclusos todos os custos de manutenção dos veículos e dos equipamentos que constarem neles.

13.2 Os serviços itinerantes que serão prestados através da unidade, terão abrangência nos municípios do Rio Grande do Norte, em zonas urbanas e rurais, com itinerário definido pelo COPIRN.

13.3 O licenciamento do veículo, bem como possíveis multas de trânsito ficarão a cargo da contratada;

13.4 O veículo ofertado (cavalos mecânicos) deverá estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento.

13.5 A contratada deverá disponibilizar equipe para montagem e desmontagem de toda estrutura móvel, tais como: toldos, cadeiras e demais equipamentos de áudio e vídeo, bem como efetuar os serviços de limpeza da unidade móvel, fornecendo todos os materiais necessários, inclusive os de consumo.

13.6 A contratada também deverá disponibilizar um técnico para instalação e acionamento de todos os equipamentos das Unidades, acompanhando os testes para confirmação até a aprovação dos servidores com o início do atendimento, bem como, atender problemas técnicos decorrentes do período de funcionamento das unidades.

13.7 O(s) motorista(s) da contratada deve possuir carteira de habilitação compatível com o tipo do veículo;

13.8 Quando da execução do serviço, a contratada deverá apresentar documentos que comprovem o atendimento às normas de trânsito relativos aos veículos e às adaptações realizadas, bem como atendimento às normas e orientações técnicas das intuições brasileiras relativo aos equipamentos instalados no veículo e disponibilização de serviços.

13.9 Manter toda a documentação do veículo regular durante o período de vigência do contrato;

13.10 Ofertar veículo com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

13.11 Fornecer equipamentos que atendam as normas e orientações técnicas das intuições brasileiras e demais normas;

13.12 Realizar manutenções periódicas preventiva e corretiva, tanto nos veículos, quanto nos equipamentos que constarem nele.

13.13 Não transferir, no todo ou em parte, as tarefas relativas à prestação do serviço, objeto deste instrumento;

13.14 Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, por dolo ou culpa, de seus profissionais causarem a terceiros ou o COPIRN, devendo ser descontado o valor correspondente no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, observados o contraditório e a ampla defesa;

13.15 Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no Termo de Referência e neste instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;

13.16 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao COPIRN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.17 Atender prontamente todas as solicitações do COPIRN previstas no Edital no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

13.18 Comunicar ao COPIRN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

13.19 A licitante vencedora obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

13.20 A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

13.21 Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pelo COPIRN, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital no Termo de Referência e no Instrumento do Contrato e na Lei.

13.22 A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

13.23 Informar ao COPIRN qualquer inviabilidade de implementação das especificações descritas no caderno de especificações, para que seja aprovada uma alteração.

13.24 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas neste Contrato.

13.25 Manter entendimento com o COPIRN objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;

13.26 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

13.27 A contratada deverá manter os veículos em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades da contratante; caso ocorra paralisação do veículo por problemas mecânicos, de colisão, dentre outros - substituir o mesmo por outro, com as mesmas características e utilidade, sob pena de rescisão automática do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 O COPIRN é responsável pela implementação do _____.

14.2 De forma geral o COPIRN torna-se responsável pelo:

- I - Acompanhamento da gestão dos recursos financeiros;
 - II - Coordenação e execução das atividades previstas no Programa;
 - III - Acompanhamento e a avaliação da execução e prestação de contas de Termos de Fomento; Termos de Colaboração; Convênios e Contratos firmados;
 - IV - Apoio e acompanhamento das atividades concernentes aos processos de aquisição/licitações;
 - V - Contratos; acompanhamento dos usos e fontes, liberações e execução financeira, patrimônio, prestações de contas dentre outras;
 - VI - Apoio as instituições participantes no âmbito da execução técnica, administrativa, financeira e de processos.
 - VII - Elaborar o planejamento administrativo e operacional juntamente com a Coordenação Técnica e acompanhar sua execução;
 - VIII - Acompanhar os prazos e procedimentos formais inerentes à execução do Projeto;
 - IX - Coordenar as atividades técnicas e a equipe de apoio técnico das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação dos projetos e ações desenvolvidas no Projeto.
- 14.3 Nomear o gestor/fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;
- 14.4 Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;
- 14.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações assumidas, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada nas dependências do contratante, quando for o caso, observadas as normas de segurança institucional;
- 14.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.7 Efetuar a análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.
- 14.8 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato.
- 14.9 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital no Termo de Referência e outras previstas neste Contrato.
- 14.10 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 14.11 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES (PENALIDADES):

- 15.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 15.2 Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações
- 15.3 Na hipótese de a contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 15.4 O Contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;

15.5 Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

15.6 Entende-se configurada a recusa, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital no Termo de Referência e neste Contrato.

15.7 Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar multa de 0,2% (zerovírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

15.8 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

15.9 Multa por rescisão:

15.10 Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

15.11 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

15.12 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

15.13 O COPIRN poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

15.14 Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

15.15 As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no _____;

15.16 A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, garantida a prévia defesa, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das regras contidas nos arts. 79 e 80 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

17.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 Não será permitida a subcontratação para o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

19.1 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade, tudo em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de

vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:

21.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

22.1 O presente Contrato vincula-se as regras e condições dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 A empresa deverá apresentar antes da assinatura do contrato, para cumprir o que dispõe o Art. 44 da Portaria Interministerial 424/2016 do Governo Federal, os seguintes documentos:

- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS; –
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ. A não apresentação das referidas certidões/declarações, implicará na impossibilidade de contratação, uma vez que os recursos para pagamento são oriundos de convênios firmados com o Governo Federal.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA - FORO:

25.1 O foro do presente contrato será o da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Natal/RN, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao.....

Referente: Edital Pregão Eletrônico N.º _____ / _____ .

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados
....., pelo preço global de R\$
..... (.....), nos termos do Edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da datada abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para montagem, operação, manutenção e desmontagem de: Grupo GERADORA SINGULAR de 180 KVA empresa especializada para prestação de serviços de locação - gerador com potência máxima em regime de trabalho de 180 KVA's, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, período de funcionamento de 12h, com cercamento conforme NBR. PROTEÇÕES: 01 (um) ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento enterrada no solo, conectada com cordoalha de cobre nu 16 mm ² aos pontos e carcaças metálicas de painéis e container do gerador para proteção contra choque elétrico, com Operador Plantonista e extintor de incêndio.	Diária	195		
2	Locação de equipamentos interativos para a montagem da casa cenográfica: Casa Cenográfica, onde a janela é uma tela e serão exibidas mensagens educativas para que a população possa acessar conteúdos com mensagens educativas referentes aos cuidados que devemos ter para evitar a proliferação do mosquito e sobre a saúde ambiental num geral: Equipamentos: Locação de Equipamentos de 03 telas touchscreen Especificação dos Equipamentos: 01 Computador i7 com placa de vídeo e saída de vídeo HDMI, 1 Monitor touchscreen, 01 Cabo HDMI, 01 Cabo USB monitor. 01 Técnico em Programação.	Diária	195		
3	Locação de Equipamentos fotográficos Interativos: Especificação: Espelho Mágico com 01 Computador i7 com placa de vídeo e saída de vídeo HDMI, 1 Monitor touchscreen ,1 Cabo HDMI, 1 Cabo USB monitor, 1 Webcam Full HD, 1 Impressora de fotos, 01 Câmara Cânon T6 e Kit para 200 fotos por dia.	Diária	195		

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	<p>Locação de Equipamentos para um Game interativo para a demonstração do ciclo do mosquito e outras ações de saúde ambiental. Especificação necessários: 1 Computador i7 com placa de vídeo e saída de vídeo HDMI, 1 Sensor de movimentos, 1 Projetor short throw 1080, 2 Cabo HDMI, 1 Extensão USB 15m, 1 Extensor de vídeo LAN, Cabo de rede Categoria 6e.</p>	Diária	195		
5	<p>Locação de Equipamentos para o TAPETE INTERATIVO COM PROJEÇÃO MAPEADA Através de um sistema de tapete interativo, o participante vai se deparar com a imagem de uma casa com possíveis focos do mosquito. Conforme a escolha das opções contidas no tapete, se posicionando sobre um dos temas que estarão impressos no tapete, o respectivo foco se destacará na imagem, enquanto o resto da figura escurece, e, junto a ele, surgirão informações sobre como eliminá-lo da melhor maneira. Locação de Equipamentos para o tapete interativo: Especificação: 01 Computador i7 com placa de vídeo e saída de vídeo HDMI, 1 Dance pad, 1 Projetor short throw 1080, 2 Cabo HDMI, 1 Extensão USB 15m, 1 Extensor de vídeo LAN e Cabo de rede Categoria 6e. 01 Técnico em programação. Valores: 15 municípios x 6.175,00 = 92.625,00</p>	Diária	195		
6	<p>BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO STANDARD - 04 Banheiros dois Feminino e dois Masculino. Banheiro: 4 banheiros x 100,00 = 400,00</p>	Diária	195		
7	<p>BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL PARA PORTADORES-01 Banheiro de NECESSIDADES ESPECIAIS.</p>	Diária	195		
8	<p>COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL 10,00 x 10,00 (COM CALHA).</p>	Diária	195		

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	<p> Locação de Carreta com Cavalo mecânico. DESCRIÇÃO: Locação, Montagem e Desmontagem de uma carreta para a realização de palestras, ações interativas. Para atendimento da realização do projeto Unidade Móvel Interativa de Saúde Ambiental – Montagem em até 02 (duas) horas. - Escopo da Estrutura - Carreta com cavalo mecânico (distancia a percorrer até 1.000 Km), com dimensional externo, com mínimo de: comprimento de 15,00 m por 8,00 m de largura (avanços) e altura de 4,10 m. - Salas disponíveis- Instalada do lado esquerdo do implemento, provida de movimento, via atuador hidráulico e acionado por meio de válvula direcional para avanço e recolhimento do conjunto. Dimensões: 72 m² - com até 04 opções de montagem - Opção 01: Sala 45m². - Opção 02:Sala 20m². - Opção 03: Sala 12 m². - Opção 04: Sala 52 m². - Patolamento (Sistema de Estabilização) - Sistema de patolamento hidráulico, providos por 04 (quatro) pés, localizados em pontos estratégicos, acionado por meio de válvulas direcionais. - Ar Condicionado - Sistema de ar condicionado com 03 equipamentos de 24.000 btu's de potência. - Elevadore rampa de acesso para pessoas com deficiência. - Mobiliário disponível dentro da carreta: 100 cadeiras, 05 mesas, 30 computadores Notebooks, 01 Impressora 3D, 01 projetor Multimídia 3.000 ansi lumens e tela de 200 polegadas e 04 armários, 15 luminárias no teto embutido. Painel de Led (Outdoor) de PH – 10mm e tamanho de 6m², Gerador de Energia silenciado, com potência mínima de 55KVA. Palco interno coberto com as dimensões de 7 metros de largura com 5 metros de comprimento (45 m²). Estúdio de Gravação: Interface De Áudio Presonus Studio 68 Usb, Mesa De Som Arcano Ar-mxbr-18 Usb 18 Canais, Microfone Condensador Akg P220 Perception – Preto, Fone Para Estudio Arcano Arc-shp80 Alta Qualidade, Amw P61x Teclado Controlador MidiUsb 61 Teclas Pads, Monitores De Aúdio Yamaha Hs5 Ativo 220v Par+novo Na Caixa, Computador - Processador: - AMD A10-9700. 3.5 (3.8GHz Max Turbo), 10 núcleos (4 CPU + 6 GPU) - Socket: AM4 - Cache: 2MB Memória RAM: - Capacidade: 8GB Tipo: DDR4 Fonte: - 300W Real ou Superior - Voltagem: Bivolt Placa de Vídeo: - AMD Radeon R7 2GB (Integrada ao Processador) KIT de Acessórios Gamer -Teclado Gamer Profissional: KG10BKC3TH -Mouse Gamer: MOGT2 G-FIRE - Mouse PAD: MP2018A G-FIRE -Headset: EPH501, Pedestal De Microfone Condensador+popFilter+shock+sup. Equipe técnica: 01 Motorista e 03 montadores. </p>	Diária	195		

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	<p>PROJEÇÃO INTERATIVA Por meio de uma projeção interativa que projetará um ambiente com foco do Aedes e alguns mosquitos voando, o usuário deverá eliminá-los o máximo que conseguir, usando as próprias mãos, que terão seus movimentos captados pelo sistema. Serão disponibilizadas raquetes para quem quiser usá-las para eliminar os mosquitos. Na parte superior da imagem, estará escrita a frase explicativa: “Use suas mãos ou pegue uma raquete e mate o máximo de mosquitos que você conseguir. Locação de Equipamentos para projeção Interativa – Especificação dos Equipamentos: 01 Computador i7 com placa de vídeo e saída de vídeo HDMI.03 Óculos de Realidade Virtual, 01 software para interface multi-touch, 01 Técnico em Programação.</p>	Diária	195		
11	<p>Equipe de Filmagem e fotografia: Serviço de filmagem digital, em alta definição (HD) prestado por profissional cinegrafista com pelo menos duas câmeras digitais com iluminação auxiliar. A filmagem deverá ser entregue com edição. Produzir vídeos de 01 minuto com captação, edição e entrega). Vídeos com ações de saúde ambiental com ações realizadas pelos estudantes das escolas.</p>	Diária	195		
12	<p>Alimentação/Lanche: Kit Lanche – contendo 03 itens não perecíveis – 01 suco/bebida láctea, 01 biscoito salgado e 01 doce, empacotados individualmente</p>	UN	26.000		
13	<p>Oficina de armadilhas para o mosquito <i>Aedes aegypti</i> utilizando materiais recicláveis</p>	Horas	390		
14	<p>Palestra formativa sobre Saúde Ambiental</p>	Horas	390		
15	<p>Oficina de mobilização social para a saúde e combate ao <i>Aedes aegypti</i></p>	Horas	390		

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	Banner – tamanho 1,40x0,90m impressão em lona em 4 cores, com bastão e corda.	UN	130		
17	Produtor – Profissional responsável pelo planejamento e execução dos eventos em cada cidade (viaja com o projeto).	Mês	12		
18	Produtor Local – Contratado em cada município para auxiliar na preparação do evento.	Diárias	390		
19	Assistentes de produção – Auxiliares do produtor na execução dos serviços.(3 pessoas)	Mês	12		
20	Comunicador – Profissional de divulgação em redes sociais (inclui a produção das artes).	Mês	12		
21	Confecção de adesivo para plotagem da carreta - 80 metros quadrados	UN	1		
Total do Lote Global					

OBSERVAÇÃO:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no WWW.LICITACOES-E.COM.BR e as especificações constantes do Anexo II Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS
PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede
no endereço _____ declara, perante a
COPIRN, que:

1. Irá dispor de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório Pregão Eletrônico Nº/.... em especial os seguintes:

- 1.1. Instalações físicas;
- 1.2. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e
- 1.3. Mão de obra qualificada;
- 1.4 E demais exigências do Termo de Referência, Anexo I do edital.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

_____, ____/____/____

Representante Legal